



REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO

O quadro de mérito do Colégio Vasco da Gama pretende ser um incentivo no processo educativo dos alunos contribuindo para o desenvolvimento de atitudes positivas, fomentando o gosto e o sentido de pertença e a promoção do sucesso. Com a sua criação procurar-se-á não só reconhecer e estimular os alunos para a melhoria contínua dos seus desempenhos académicos e para a procura da excelência, como também valorizar aqueles que desenvolvam iniciativas exemplares de benefício social e de solidariedade, e os que se distingam em atividades científicas, culturais, desportivas ou artísticas em representação do Colégio.

Com esta iniciativa, os alunos verão reconhecidos o mérito, a dedicação, a assiduidade, o esforço no trabalho, o desempenho escolar, assim como o empenhamento no cumprimento e respeito pelos valores expressos no nosso projeto educativo.

O enquadramento legal do Quadro de Mérito é o previsto no Despacho Normativo nº 102/90, de 12 de setembro, e na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Artº 1º (Modalidade)

O Quadro de Mérito do Colégio Vasco da Gama reveste duas modalidades: Quadro de Excelência e Quadro de Valor.

1. **O Quadro de Excelência:** Reconhece os alunos que revelem um excelente desempenho académico não só na avaliação interna como externa.
2. **O Quadro de Valor:** Reconhece atitudes/iniciativas exemplares de persistência e empenho no trabalho, de bom relacionamento e entreatajuda, de solidariedade ou de benefício social, bem como a participação em atividades relevantes que tenham contribuído para a promoção e dignificação do nome do Colégio.

Artº 2 (Âmbito)

1. Em cada ano letivo serão candidatos ao quadro de mérito os alunos do ensino básico e secundário.
2. Qualquer aluno pode constar do quadro de mérito nas diferentes modalidades no mesmo ano letivo.

Artº 3º (Seleção)

1. **O Quadro de Excelência:** será organizado no final de cada ano letivo por ano de escolaridade, com base nos resultados da avaliação interna e da avaliação externa, nos anos em que esta se realize..
2. O Quadro de Valor será organizado no final do ano letivo sob proposta de qualquer agente educativo (professor, diretor de turma, responsável pelas atividades, etc.), após análise dos respetivos conselhos de turma/conselho de docentes.
3. A proposta de um aluno para o Quadro de Mérito deve ser feita em impresso próprio, no qual conste a identificação do aluno, a identificação do(s) proponente(s) e o fundamento da proposta (Anexo 1)

Artº 4º
(Critérios de seleção)

1. Quadro de Excelência:

1.1 - Para os alunos do 4º ano do 1º ciclo do ensino básico:

- Obtenção da média de 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática, de Satisfaz Bastante nas restantes áreas curriculares (Estudo do Meio e Expressões), e de Satisfaz Bem nas áreas curriculares não disciplinares;

1.2 - Para os alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico:

- Nível quatro no máximo a duas disciplinas e nível cinco às restantes e menção de “Satisfaz Bem” em todas as áreas curriculares não disciplinares;
Na avaliação externa, o aluno não pode obter nível inferior a quatro.

1.3 - Para os alunos do ensino secundário:

- Média aritmética mínima de 17,5 valores, não podendo o aluno apresentar, em qualquer disciplina, classificação inferior a 14. Nos anos de escolaridade em que a classificação final estiver dependente da avaliação externa, a média será calculada após conhecimento dessa classificação.

2. Não poderão ser propostos para o Quadro de Excelência os alunos que:

- a) Tenham disciplinas em atraso;
- b) Estejam a repetir o ano. Excetuam-se os casos em que tal tenha ocorrido por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que analisado e aceite pela Direção);

3. Quadro de Valor

3.1 *Critérios para o Quadro de Valor:*

- a) Sentido de ajuda e solidariedade para com os colegas, reveladas de forma sistemática e relevante no estudo, no recreio e nas atividades da turma;
- b) Esforço desenvolvido de forma exemplar para superação de dificuldades próprias;
- c) Contributo para o bom ambiente da turma;
- d) Assiduidade e pontualidade, não podendo ter faltas de presença e/ou atraso injustificadas;
- e) Participação e empenho em atividades de caráter humanitário, dentro ou fora da escola;
- f) Atribuição de prémios resultantes da participação, em representação do Colégio, em provas promovidas por entidades internas ou externas;
- g) Atribuição de prémios resultantes da participação em concursos internos que sejam considerados de superior relevância;

4. Os alunos propostos para o quadro de mérito, para além de obedecerem aos critérios anteriormente referidos, deverão também preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter um comportamento considerado exemplar pelo respetivo conselho de turma/conselho de docentes;
- b) Não registar qualquer falta disciplinar e não ter sido sujeito, nesse ano letivo, a qualquer procedimento disciplinar.

Artº 5º
(Procedimentos)

1. **Quadro de Excelência:**

Compete aos conselhos de turma/conselho de docentes, nas reuniões de final de ano destinadas à avaliação, e indicar os alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Excelência.

Nos casos em que a avaliação final esteja dependente de avaliação externa essa indicação só será comunicada no final do processo de avaliação.

2. **Quadro de Valor:**

Na última reunião de avaliação cada conselho de turma pronunciar-se-á sobre as propostas apresentadas por qualquer agente educativo, fundamentando em ata as razões que o justificam.

No 1º ciclo, compete ao professor titular submeter, para apreciação do Conselho de Docentes, uma proposta devidamente fundamentada.

3. Concluído o processo de avaliação compete ao diretor de turma/professor titular comunicar aos respetivos coordenadores a relação de alunos propostos para as diferentes modalidades do quadro de mérito.

4. Verificada a regularidade do processo, compete aos coordenadores recolher e organizar as propostas, elaborar a respetiva listagem e propor ao Diretor a homologação do processo.

5. O Diretor decidirá sobre as formas de reconhecimento público e sobre a sua concretização, podendo estas passar por:

- Divulgação na página web, na Maré Viva e outras publicações, e em local bem visível dentro do Colégio;
- Atribuição de um Diploma de Mérito, entregue em cerimónia pública (presença de professores, pais e alunos, antigos alunos) no início do ano letivo seguinte;
- Atribuição de um prémio simbólico de natureza educativa, adequado ao nível etário, aos melhores alunos de cada ciclo.

6. As menções de Valor e de Excelência devem ser registadas pelo diretor de turma/professor titular de turma no processo individual do aluno.

(Nota: Aprovado em Conselho Pedagógico realizado no dia 09 de setembro de 2014)